

**TABELA "F" - EXTRAJUDICIAL
DOS TABELIÃES**

I	Reconhecimento de firma:	
	a) uma	4,85
	b) as que excederem, cada uma	1,25
	c) nos papéis destinados à matrícula em curso de ensino do primário ao universitário, cada firma	2,40
II	Autenticação	4,85
III	Pública forma:	
	a) uma só folha	7,15
	b) por folha que exceder	2,40
IV	Procuração simples ou em causa própria:	
	a) um outorgante, como tal se entendendo marido e mulher ou sócios representativos de sociedade civil ou comercial que obrigatoriamente tenham que assiná-la	47,60
	b) por outorgante que crescer	4,85
V	Escrituras sobre o valor da transação:	
	a) até R\$ 2.072,27	145,20
	b) de mais de R\$ 2.072,27 até R\$ 12.531,42	615,65
	c) de mais de R\$ 12.531,42 até R\$ 22.530,31	915,65
	d) de mais de R\$ 22.530,31 até R\$ 35.723,74	1.232,30
	e) de mais de R\$ 35.723,74 até R\$ 47.051,93	1.368,15
	f) de mais de R\$ 47.051,93 até R\$ 55.685,21	1.454,35
	g) de mais de R\$ 55.685,21 até o máximo de R\$ 1,549,35	
VI	Cancelamento de procuração por escritura pública de renúncia do mandado ou de sua cassação:	
	a) uma só pessoa, como tal se entendendo o marido e a mulher ou sócios representativos de sociedade civil ou comercial que tenham obrigatoriamente de assinar	28,25
	b) por outorgante que crescer	4,85
	Nota: As custas fixadas nos itens III e VI desta tabela incluem traslado, certidão e distribuição.	
VII	Testamento, incluindo traslado, certidão e distribuição	94,35
VIII	Revogação de testamento, incluindo traslado, certidão e distribuição	47,25
IX	Aprovação de testamento cerrado	23,70
X	Escrituras de convenção de condomínio	236,10
XI	Certidões em geral:	
	a) uma folha	9,45
	b) por folha que exceder	2,40
XII	Busca:	
	a) até 12 meses	1,25
	b) até 05 anos	1,25
	c) até 10 anos	2,95
	d) até 20 anos	4,85
	e) de mais de 20 anos	13,95

**TABELA "G" - JUDICIAL
DOS ESCRIVÃES
SEÇÃO 1ª DO CÍVEL**

I	Ações ordinárias e aquelas em que, contestadas, tomam o rito ordinário, salvo disposição em contrário sobre o valor da causa, garantido o mínimo de R\$ 39,81 e fixado o máximo de R\$ 599,25	2%
II	Executivos fiscais, sobre o valor do pedido garantido o mínimo de R\$ 39,81 e o máximo de R\$ 599,25	0,5%
	Nota: As custas previstas neste item serão reduzidas:	
	a) de 50% (cinquenta por cento), se o devedor pagar a dívida até o fim do prazo para contestação;	
	b) 1/3 (um terço), se o pagamento for efetuado antes da audiência de instrução e julgamento e não houver produção intermediária de prova. Numa ou noutra hipótese fica assegurado o mínimo de R\$ 39,81	
	Nota: Se o escrivão tiver justo motivo para recusar o valor dado à causa, poderá levantar dúvida que será resolvida pelo Juiz sem recurso. Se a dúvida for julgada improcedente, perderá, o Escrivão, 20% (vinte por cento) das custas a que tiver direito.	
III	Nos mandados de segurança as custas serão as do item I, com cinquenta por cento de redução, respeitando o mínimo de R\$ 39,81, cobrando-se R\$ 20,01 por impetrante, se mais de um.	
IV	Nas ações e processos especiais em que a instrução seja sumária, tais como venda de imóveis a prestação, venda de quinhão de coisa comum, remoção de tutor e curador ou de administrador de fundação, dissolução e liquidação de sociedade, arbitramento de alugueres, as custas serão as previstas no item I, com cinquenta por cento de desconto, garantido o mínimo de R\$ 39,81.	
	Nota: Nas ações e processos especiais não incluídos nos itens anteriores, as custas serão contadas conforme o disposto no item I, com a redução de 2/3 (dois terços), garantido o mínimo de R\$ 39,81.	
V	Justificação, inclusive tomadas de depoimentos	59,88
VI	Interpelação, notificação e protesto	39,81
VII	Processos acessórios, preventivos e incidentes, as custas indicadas no item I, calculadas pela quarta parte, garantido o mínimo de R\$ 39,81.	
VIII	Nas ações de despejo em que seja deferida e efetuada a purgação da mora, as custas contar-se-ão segundo o item I, reduzidas de 2/3 (dois terços), com o mínimo de R\$ 39,81 e o máximo de R\$ 199,76.	

I	Citação, notificação ou intimação, por pessoa:	
	a) no Plano Piloto de Brasília	20,01
	b) fora desse perímetro	23,89
II	Autos de penhora, sequestro, arresto, apreensão, despejo, reintegração e imissão de posse, prisão e outros atos não especificados, inclusive todos os atos complementares sobre o valor da causa, garantido o mínimo de R\$ 20,01 e fixado o máximo em R\$ 90,74.	1%
	Nota 1ª: Quando o ato, por determinação legal deve ser praticado por dois oficiais de justiça, as custas previstas nos itens anteriores, ficam acrescidas de cinquenta por cento, para partilha entre eles.	
	Nota 2ª: Quando o juiz autorizar a realização de diligências em domingo ou feriado, as custas serão pagas em dobro.	

**TABELA "I" - EXTRAJUDICIAL
OFICIAIS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TUTELAS E INTERDIÇÕES**

I	Casamento:	
	a) habilitação, compreendendo todos os atos do processo, certidão de habilitação e a extraída do livro talão	204,50
	b) afixação, publicação e arquivamento de edital remetido por oficial de outra jurisdição, inclusive a respectiva certidão	59,75
	c) dispensa total ou parcial de editais de proclama, juntada de quaisquer documentos	29,55
II	Inscrição de casamento religioso no Registro Civil, inclusive a certidão extraída do livro talão	54,85
III	Diligências para a celebração de casamento fora da sala do Oficial de Registro ou da sede do foro	297,90
IV	Registro de nascimento e de óbito:	
	a) no prazo legal	49,90
	b) fora do prazo legal:	
	1 - até 12 anos	49,90
	2 - depois de 12 anos	56,70
	3 - mediante justificação no juízo de registro	70,75
	Nota 1ª: as custas referidas neste item incluem a certidão extraída do livro padrão.	
V	Retificação de nascimento, casamento ou óbito:	
	a) mediante prova documental	47,25
	b) mediante justificação no juízo do registro, com ou sem prova documental complementar	70,75
VI	Inscrição de sentença declaratória de casamento em processo judicial	23,70
VII	Registros:	
	a) de sentença ou termo de tutela ou curatela, bem como o de caução prestada em sua garantia; de sentença declaratória de ausência ou abertura de sucessão provisória ou definitiva; de sentença em falências e concordatas; de sentença de prestação de contas de tutores e curadores	47,25
	b) de ato ou sentença de emancipação, adoção ou perfilhação	70,75
VIII	Certidões:	
	a) com uma folha apenas	9,45
	b) por folha excedente	2,40
IX	Busca, que só poderá ser cobrada quando a parte não indicar data certa do Registro:	
	a) até 12 meses	1,25
	b) até 05 anos	1,25
	c) até 10 anos	2,95
	d) até 20 anos	4,85
	e) de mais de 20 anos	13,95
	Nota 1ª: O ato da celebração de casamento será gratuito, salvo ocorrendo a hipótese prevista no item III desta tabela.	
	Nota 2ª: São inteiramente gratuitos e isentos de selo e quaisquer emolumentos e custas a habilitação para casamento, o registro, a primeira certidão, desde que os cônjuges sejam reconhecidamente pobres, o que se comprovará por atestação de autoridade competente.	
	Nota 3ª: Do mesmo modo da nota anterior se procederá quanto ao registro de nascimento, quando as mesmas circunstâncias ocorrerem em relação aos pais.	
	Obs.: Aplicar, se o caso, a norma do art. 46 da Lei nº 6.015/73.	

**TABELA "J" - EXTRAJUDICIAL
DO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

I	Inscrição de pessoa jurídica de fins científicos, culturais, beneficentes ou religiosos, das associações de utilidade pública e das fundações, inclusive todos os atos do processo, registro e arquivamento	236,10
II	Inscrições de pessoas jurídicas de fins econômicos, incluindo todos os atos do processo, registro e arquivamento, sobre o capital declarado:	
	a) até R\$ 401,73	71,20
	b) até R\$ 2.008,90	238,35
	c) até R\$ 4.017,69	357,25
	d) de mais de R\$ 4.017,69 por R\$ 7,95 ou fração com o limite máximo de R\$ 715,05.	1,25
III	Matrículas de oficinas, impressoras de jornais e periódicos	715,05
IV	Certidões:	
	a) folha única	9,45
	b) por folha que exceder	2,40

V	Busca:	
	a) até 12 meses	1,25
	b) até 05 anos	1,25
	c) até 10 anos	2,95
	d) até 20 anos	4,85
	e) de mais de 20 anos	13,95
	Nota: As pessoas jurídicas de fins econômicos, para inscrição, deverão obrigatoriamente indicar o seu capital.	

**TABELA "L" - EXTRAJUDICIAL
DOS OFICIAIS DO REGISTRO DE IMÓVEIS**

I	Transcrição e inscrição, com valor declarado no instrumento, com uma certidão:	
	a) até R\$ 2.072,27	72,55
	b) de mais de R\$ 2.072,27 até R\$ 12.531,42	307,80
	c) de mais de R\$ 12.531,42 até R\$ 22.530,31	457,80
	d) de mais de R\$ 22.530,31 até R\$ 35.723,74	616,00
	e) de mais de R\$ 35.723,74 até R\$ 47.052,00	683,95
	f) de mais de R\$ 47.052,00 até R\$ 55.685,30	727,25
	g) de mais de R\$ 55.685,30 com o limite máximo de R\$ 774,70.	
II	Transcrição e inscrição sem valor declarado no instrumento. Aplicar-se-á a tabela constante no item I, ficando o apresentante obrigado a estimar o valor, por escrito. Não aceitando, o oficial levantará dúvida a ser decidida de plano pelo Juiz, sem recurso. Não atendido o oficial, os emolumentos ficam reduzidos de 20% (vinte por cento).	
III	Averbações, com valor declarado no instrumento. Os emolumentos serão os do item I, com a redução de 50% (cinquenta por cento).	
IV	Averbação, sem valor declarado no documento. Observar-se-á o que dispõe o item II.	
V	Loteamento:	
	a) inscrição de memorial de loteamento urbano e mais R\$ 4,85 por lote.	774,70
	b) inscrição de memorial de loteamento rural e mais R\$ 2,95 por lote.	476,75
	c) averbação - os emolumentos previstos no item III.	
VI	Certidões:	
	a) uma só folha	9,45
	b) por folha que exceder	2,40
VII	Busca:	
	a) até 12 meses	1,25
	b) até 05 anos	1,25
	c) até 10 anos	2,95
	d) até 20 anos	4,85
	e) de mais de 20 anos	13,95
	Nota 1ª: Havendo aditamento do registro, pela prenotação, será pago o emolumento mínimo, cuja importância será deduzida afinal do valor do registro.	
	Nota 2ª: As publicações na imprensa correrão por conta do interessado ou instituidor do loteamento.	
	Nota 3ª: Nos emolumentos previstos nos itens I a V estão incluídos o arquivamento, indicações reais e pessoais, talão, comunicações, guias, extrato de matriz do registro Torrens e tudo o que for necessário a que se complete o ato.	

**TABELA "M" - EXTRAJUDICIAL
DOS OFICIAIS DO PROTESTO DE TÍTULOS**

I	Simple apontamento, com resgate do título em cartório: 50% (cinquenta por cento) dos valores do item II seguinte.	
II	Protestos:	
	a) até R\$ 16,10	4,85
	b) até R\$ 31,90	9,45
	c) até R\$ 80,31	18,85
	d) até R\$ 160,72	35,80
	e) até R\$ 321,52	52,15
	f) até R\$ 482,10	68,95
	g) acima de R\$ 482,10 e mais, por R\$ 1,55 ou fração com o limite máximo de R\$ 143,15.	68,95 0,30
III	Cancelamento de protesto	13,95
IV	Certidões:	
	a) uma folha	9,45
	b) por folha excedente a uma	2,40
V	Intimação e edital	23,70
VI	Busca:	
	a) até 12 meses	1,25
	b) até 05 anos	1,25

c) até 10 anos	2,95
d) até 20 anos	4,85
e) de mais de 20 anos	13,95

**TABELA "N" - EXTRAJUDICIAL
DO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

I	Transcrição de títulos, documentos, papéis, compromissos, instrumentos de contrato ou estatutos sem declaração de valor:	
	a) pela primeira folha	56,70
	b) pela subsequente, por folha	11,95
II	Transcrição de títulos, documentos, papéis, compromissos, instrumentos de contrato, com declaração de valor.	
	a) até R\$ 401,73	71,20
	b) até R\$ 2.008,90	238,35
	c) até R\$ 4.017,69	357,25
	d) de mais de R\$ 4.017,69 por R\$ 7,95 ou fração com limite máximo de R\$ 715,05.	1,25
III	Averbação	47,25
IV	Certidões:	
	a) pela primeira ou única folha	9,45
	b) pelas demais, cada uma	2,40
	Nota: Nas custas do item I e II está compreendida a primeira certidão.	
V	Busca:	
	a) até 12 meses	1,25
	b) até 05 anos	1,25
	c) até 10 anos	2,95
	d) até 20 anos	4,85
	e) de mais de 20 anos	13,95

**TABELA "O" - JUDICIAL
DO PARTIDOR**

I	Nas partilhas e sobrepartilhas as custas serão as previstas no item XI da tabela "G", reduzidas de 2/3 (dois terços) e calculadas sobre o monte-mor.	
---	--	--

**TABELA "P" - JUDICIAL
DOS AVALIADORES, ARBITRADORES E PERITOS**

I	Nas perícias judiciais, quer nos feitos contenciosos, quer nos administrativos, os honorários dos avaliadores, arbitadores e peritos, respeitado o disposto no item II, serão arbitrados pelo Juiz que as presidir, levando em conta a relevância e dificuldade do trabalho, o tempo consumido, as condições financeiras das partes e o valor da causa, dentro dos limites mínimo de R\$ 39,81 e o máximo de R\$ 798,70.	
II	Perícias médicas em acidentes do trabalho: Emolumentos: Mínimo Máximo	39,81 159,65

**TABELA "Q" - JUDICIAL
DOS DEPOSITÁRIOS**

I	Sobre bens móveis ou qualquer espécie em cada período de 06 (seis) meses até o máximo de 18 (dezoito) meses quando o depositário poderá pedir a venda em leilão público, recolhendo-se o produto ao Banco do Brasil ou outra entidade bancária autorizada por lei.	3%
II	Sobre bens imóveis urbanos e rurais, por período de 12 (doze) meses do valor da promessa de venda ou da escritura de aquisição até o limite máximo de R\$ 798,70	5%
III	Semoventes: A mesma taxa do item II.	
	Nota 1ª: Ficam sujeitas às mesmas regras dos itens I e II cada penhora subsequente que recair sobre o bem objeto do depósito;	
	Nota 2ª: Ocorrendo a penhora subsequente sobre o mesmo bem, continuará este em poder do depositário que primeiro recolher;	
	Nota 3ª: No pagamento das custas que cabem ao depositário judicial não está incluída a indenização das despesas justificadas e comprovadas com a guarda, fiscalização, conservação e administração dos bens depositados, que terá sempre direito e que lhe serão pagas em espécie, depois de aprovadas pelo Juiz.	
	Nota 4ª: As custas e as despesas a que se refere a nota anterior, serão exigíveis para o ato de levantamento da penhora;	
	Nota 5ª: Não serão devidas custas pelo depósito de dinheiro, peças de ouro e prata, jóias, pedras preciosas, apólices de qualquer natureza e espécie, compreendendo títulos da dívida pública, ações de empresas, letras hipotecárias, debêntures e quaisquer obrigações.	

TABELA "R" - JUDICIAL